

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 306/2004

"MODIFICA A DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. <u>FACO SABER</u> que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

<u>LEI:</u>

Art. 1°. O Programa de Saúde da Família -PSF, implantado pela Lei Municipal nº 079, datada de 21 de novembro de 2001, passa a denominar-se Estratégia de Saúde da Família – ESF, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art 2°. Fica o Município autorizado a contratar pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei n. 8745/93, de 09 de dezembro de 1993, até 10 (dez) servidores, como técnicos ou auxiliares em Enfermagem, descrito no Anexo Unico da Lei Municipal nº 079/2001.

Art. 3°. Os demais dispositivos da Lei Municipal 079/01, datada de 21 de novembro de 2001, permanecerão inalterados.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias, do mês de maio do ano de dois mil e quatro (2004).

HANC MARCO ZANO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

data supra.

MAGNA MARIA ROCHA Chefè de Gabinete Decreto nº. 749/02.